

PORTARIAS**PORTARIA Nº 9004/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Desligar do serviço público por falecimento, **Samuel Pinto Gonçalves** – CTPS 071920 / Série 00190-SP ocupante do emprego público permanente de Jardineiro, a partir de 07 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9005/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Desligar do serviço público, por pedido de demissão, a servidora **Noelle Bernardi da Silva** - portadora da CTPS nº 962557 / Série 00411-SP, ocupante do emprego permanente de Fonoaudiólogo, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9006/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Desligar do serviço público, por pedido de demissão, a servidora **Mariana Mantovani Camacho** - portadora da CTPS nº 058833 / Série 00337-SP, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Serviço de Licenciamento Ambiental, a partir de 15 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9007/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Enquadrar a servidora da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Fevereiro de 2021:

Nível:	Nome	Emprego
VI – ref. 5	Rosana Maria de Souza Cardoso – CTPS 68906 / Série 00322-SP	Professor de Educação Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9008/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2019 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. Jd. Araújo / Teixeira – ref. 21:

Nome	Admissão
Ana Elisa Soto Fiches – CTPS 4851814 / Série 8871-SP.	08/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9009/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **GALTIER FERNANDES DE PAULA** – CTPS 94502 / Série 00322-SP, para ocupar o emprego em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS** – ref. 35, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9010/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **DOLORES FRANCA DE FREITAS** – CTPS 065984 / Série 001-RO, para ocupar o emprego em comissão de **CHEFE DA SUPERVISÃO DE CREAMS** – ref. 40, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**ERRATA**Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, edição nº 654, datada de 05 de fevereiro de 2021, pág.02, **Portaria nº 8994/2021, onde se lê 01 de janeiro de 2021, leia-se 01 de fevereiro de 2021.**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021.

Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 9011/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, no emprego permanente de **BIBLIOTECARIO** – ref. 30:

Nome	Admissão
Fábio dos Santos Godoi – CTPS 94899 / Série 00322-SP	17/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9012/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Fica autorizada a servidora **TUANNE BAREL TONETTO TAFNER** - portadora da CTPS 091745 / SÉRIE 00345-SP - ocupante do emprego permanente de **FISCAL**, a redução da carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais com redução proporcional dos vencimentos, a partir de 15 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9013/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **ANDRE LUIS BUENO** portador do R.G. nº **32.266.542-5** – CTPS 100822 Série 0063-MG, ocupante do emprego público permanente de Operador de Máquinas Pesadas – ref. 21, para exercer o emprego público em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE ESTRADAS** - ref. 35, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo anterior garantirá ao servidor o recebimento das diferenças salariais entre a maior e a menor referência enquanto vigor esta portaria, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens do emprego público de origem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9014/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **SERGIO NATALINO BORIN**, portador do R.G. nº **10.476.921** – CTPS 92214 Série 00345-SP ocupante do emprego público permanente de Encanador – ref. 19, para exercer o emprego público em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO E EQUIPE DE OBRAS** - ref. 35, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo anterior garantirá ao servidor o recebimento das diferenças salariais entre a maior e a menor referência enquanto vigor esta portaria, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens do emprego público de origem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9015/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **LUIS DONIZETTI FELIPPIN**, portador do R.G. nº **10.476.854** – CTPS 34670 Série 00013-SP ocupante do emprego público permanente de Carpinteiro – ref. 19, para exercer o emprego público em comissão de **CHEFE DA COORDENADORIA DE OBRAS** - ref. 30, a partir de 01 de Fevereiro de 2021;**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo anterior garantirá ao servidor o recebimento das diferenças salariais entre a maior e a menor referência enquanto vigor esta portaria, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens do emprego público de origem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**PORTARIA Nº 9016/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a duração da Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 para a seguinte servidora:
- **Elaine Cristina Dini Oliveira** – CTPS 65756 / Série 00310-SP, ocupante do emprego permanente de Agente Comunitário de Saúde da Família, durante o período de **04 de Março de 2021 a 02 de Maio de 2021**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SPImpressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplaresE-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 4160/2021

“Suspensão do horário de funcionamento da Zona Azul no ponto facultativo de Carnaval.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Parágrafo único do artigo 12, do Decreto nº 3.215 de 22/10/2013, que dispõe sobre a suspensão do horário de zona azul em ocasiões especiais e eventos tradicionais, através de ato do executivo; **DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica suspenso o horário de funcionamento da Zona Azul, durante o ponto facultativo de Carnaval, no dia 16 de fevereiro de 2021.
- Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial de Socorro
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4161/2021

“Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3784/2018, que estipula tabela de preços com valores expressos em unidades fiscais do Município, para a prestação de serviços públicos pelos diversos órgãos municipais.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3784/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 1º - Fica reajustada a Tabela de Preços com valores expressos em unidades fiscais do Município, para a prestação de serviços públicos pelos diversos órgãos municipais, a qual passa vigorar nas seguintes bases:

Taxas de Expedientes

1.	Protocolização de requerimentos, petições e outros documentos.	UFMS 0,50
2.	Vistoria de imóvel	UFMS 5,00
3.	Parecer Técnico Florestal, por árvore	UFMS 2,00
4.	Transferência de planta	UFMS 2,00
5.	Cópia de Planta de Imóvel	UFMS 2,50
6.	Transferência no Cadastro de Imóveis	UFMS 0,50
7.	Averbação de imóveis (vistoria)	UFMS 3,00
8.	Habite-se	UFMS 3,00
9.	Vistoria em ponto de táxi	UFMS 12,50
10.	Encerramento de atividade (autônomos e empresas)	UFMS 0,50
11.	Emissão de Certidões	UFMS 1,50
12.	Notificações Diversas	UFMS 1,00
13.	Parecer técnico para isenção ou desconto do IPTU (APP)	UFMS 2,00

Taxas de Serviços Diversos

1.	Numeração ou renumeração de imóveis (sem fornecimento de placa)	UFMS 1,00
2.	2ª via de carnê, por talão.	UFMS 0,25
3.	2ª via de ficha ou alvará de funcionamento, por unidade.	UFMS 0,25
4.	Rebaixamento de guia por metro linear	UFMS 2,30
5.	Autorização para colocação de faixa, 07 (sete) dias, cada.	UFMS 1,50
6.	Retirada de entulho até 1 m³	UFMS 5,00
7.	Utilização de caminhão pipa	UFMS 10,00
8.	Retirada de móveis (sofás, colchões, guarda-roupa e similares), por unidade	UFMS 0,50

Para liberação de bens apreendidos ou depositados

1.	De bens ou mercadorias apreendidas, por dia.	UFMS 1,50
2.	Pela estadia de veículos no depósito municipal conforme decreto nº 445/87, por dia.	UFMS 1,50
3.	Pela apreensão e guarda de animais por dia.	UFMS 1,50

Receitas Diversas - Aluguel de espaços em próprios municipais

(a) Taxa de Ocupação de Espaço na Estação Rodoviária

1.	Guichê para venda de passagens, ao mês, por m².	UFMS 3,60
2.	Instalação de banca para venda de jornais, ao mês, por m².	UFMS 1,80
3.	Espaço destinado a bar, barbearia, loja ou outros.	Licitação

(b) Taxa no Cemitério Municipal

1.	Por sepultamento em túmulo ou carneira.	UFMS 3,40
2.	Assentamento de túmulo de granito, mármore ou similar.	UFMS 3,00
3.	Por exumação de corpo.	UFMS 6,80
4.	Pelo uso de velório, durante 24 horas.	UFMS 4,00
5.	Lacramento de túmulos.	UFMS 1,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais determinações contidas no Decreto nº 3784/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEIS

LEI Nº 4303/2021

“Denomina logradouro público como Praça do Rafting Rogério Bazani, conforme específica”.

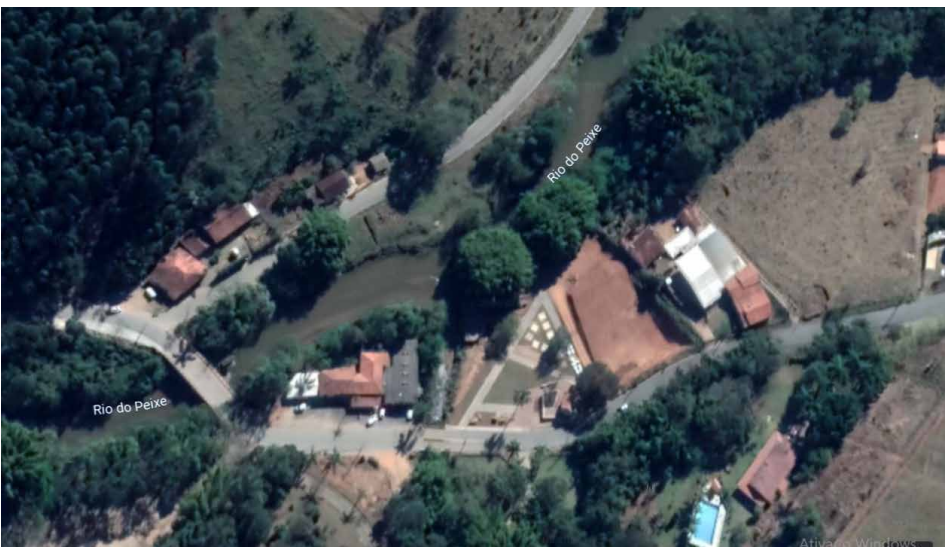
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica denominada Praça do Rafting Rogério Bazani, o logradouro público municipal localizado no Bairro do Rio do Peixe, conforme especificado no Anexo I desta Lei.
Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

Anexo Único



LEI Nº 4304/2021

“Denomina logradouro público como Rua Miguel Bozer”.

DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO JOSÉ DE FARIA - Vereador – PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º** – Fica denominada “Rua Miguel Bozer”, via localizada no Bairro dos Cubas, com extensão aproximada de 100 metros, conforme imagem em anexo.
- Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica



LEI Nº 4305/2021

“Dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial Socorrense à Corporação Musical Santa Cecília”.
DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO DE FARIA - Vereador REPUBLICANOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º** Concede título de Patrimônio Cultural Imaterial Socorrense à Corporação Musical Santa Cecília nos termos da Lei Nº 3459/2011.
- Art. 2.º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar ações de incentivo, acompanhamento e promoção, bem como a criação da devida salva guarda que se fizer necessária para a Corporação Musical Santa Cecília, através da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI Nº 4306/2021

“Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo.”.

DE AUTORIA DO VEREADOR AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - Vereador MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública o Lar São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de julho de 1930, com sede à Rua Dr.Vicente D’Anna, nº 605, nesta cidade de Socorro, Estado de São Paulo.
- Artigo 2º**- Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:
 - I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nestes compreendidos;
 - II - Altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Câmara Municipal de Socorro.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI Nº 4307/2021

“Altera Lei 3.202 de 28-8-2007”

DE AUTORIA DO VEREADOR WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS - Vereador PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º** O art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.202 de 28-8-2007 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1.º Os pontos de venda, distribuição e dispensa de medicamentos instalados no município de Socorro devem disponibilizar pontos de coleta dotados de recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não.
§1.º Para fins desta lei, entende-se por pontos de venda, distribuição e dispensa de medicamentos:
 - I. os estabelecimentos comerciais que desenvolvem o ramo de comércio varejista e atacadista de medicamentos sob a supervisão de farmacêutico (farmácias e drogarias);
 - II. Pronto-Socorro e unidades hospitalares;
 - III. Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Postos de Atendimento à Saúde (PAS) e Estratégia de Atendimento à Saúde da Família;
- §2.º Entende-se por recipiente adequado aquele constituído de material compatível com a natureza e as propriedades do resíduo a ser acondicionado, dotado de vedação que impeça o vazamento, devidamente identificado e disposto em local visível e de fácil acesso.”**
- Art. 2.º** Fica revogado o art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.202 de 28-8-2007.
- Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI Nº 4308/2021

“Altera a Lei Municipal nº 3743/2013 alterada pela Lei 4020/2016 que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes de cursos de nível técnico e superior (universitário) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3743/2013 de 12 de agosto de 2013 alterada pela Lei 4020 de 09 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

- Art. 1º** - (...)
- Art. 2º** - (...)
- Art. 3º** - (...)
- § 1º** - (...)
- § 2º** - (...)
- § 3º** - O pagamento será efetuado de acordo com a data do requerimento, retroagindo somente o mês de fevereiro de 2021”
- Art. 4º** - (...)
- Art. 5º** - (...)
- Art. 6º** - (...)
- Art. 7º** - (...)
- Art. 8º** - (...)

Art. 9º - O Valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, durante os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, nos meses de fevereiro a junho e agosto a dezembro, será calculado em percentual da seguinte forma:

- I - Exercício de 2021:
 - a) 40% sobre o valor pago pelo aluno, limitado a uma base de cálculo de no máximo R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);
- II - Exercício de 2022:
 - a) 40% sobre o valor pago pelo aluno, limitado a uma base de cálculo de no máximo R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- III - Exercício de 2023:
 - a) 40% sobre o valor pago pelo aluno, limitado a uma base de cálculo de no máximo R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- IV - Exercício de 2024:
 - a) 40% sobre o valor pago pelo aluno, limitado a uma base de cálculo de no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais);”

- § 1º** - (...)
- § 2º** - (...)
- Art. 10** - (...)
- Art. 10.A** - (...)
- Art. 10 - B** - (...)
- Art. 11** - (...)

Art. 12 - Para os exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes dos respectivos orçamentos, suplementadas, se necessárias.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando as demais disposições da lei inalteradas.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EXTRATOS

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Parceiros: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e LAR DOM BOSCO

Objeto: Termo de Colaboração, que tem a finalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 539.880,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), firmado em 09/02/2021, com vigência de 12 (doze) meses.

Repblicado por incorreção

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

Parceiros: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e ASILO JOSÉ FRANCO CRAVEIRO

Objeto: Termo de Colaboração, que tem a finalidade de prestação de serviço de acolhimento institucional ou unidade residencial para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência, para efetivação de políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, LOAS, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), firmado em 11/02/2021.

CMDCA

PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDCA DE SOCORRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Socorro/SP- CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 2.863, de 18 de novembro de 1999 e suas alterações; Considerando a necessidade de comprovação de regularidade de inscrição das entidades junto ao CMDCA, PUBLICA:

Artigo 1º - O Calendário Oficial de reuniões mensais ordinárias do ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro/SP:

Meses	Reunião Ordinária/ mensal
Janeiro	21/01/2021
Fevereiro	11/02/2021
Março	18/03/2021
Abril	15/04/2021
Mai	20/05/2021
Junho	17/06/2021
Julho	15/07/2021
Agosto	19/08/2021
Setembro	16/09/2021
Outubro	21/10/2021
Novembro	18/11/2021
Dezembro	09/12/2021

Artigo 2º - As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos Municipais “Valdo Lopes Martins”, localizada no Centro Administrativo Municipal no período das 08h30 às 10h30.

Socorro, 11 de Fevereiro de 2021.

CASSIA ELISA L. FRATINI
 Presidente do CMDCA de Socorro/SP

TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro expede a presente resolução para alterar o trânsito na seguinte via pública:

Art. 1º - A partir do dia 01/03/2021 a Rua Raimundo de Souza terá seu sentido único do entroncamento com a Rua José Batista Pereira de Araújo até o final da Avenida Coronel Germano. Permitindo o estacionamento de ambos os lados da via.

Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições contrárias.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
 Diretor do Departamento de Trânsito

FAZENDA

Análise da Receita

Período= 04/01/2021 a 29/01/2021

1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	126.223,51
2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	165,47
3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.469.780,52
5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	436.956,31
6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	56.835,41
7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	221.636,98
8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	435.103,39
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	47.859,05
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	894,42
14	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Principal	47.150,35
15	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Multas e Juros	1.291,37
16	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Dívida Ativa	58.187,12
17	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras D.A. Multa e Ju	13.709,38
21	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.576,46
12	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	1.819,42
22	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa -	62,44
23	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	192.084,62
26	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo Saude	284,63
27	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo Ensino	3,96
28	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo A.Social	15,92
29	Remun.Dep.Bancários Rec.Não Vinc. Saude	22,01
30	Remun.Dep.Bancários Rec.Não Vinc.Ensino	50,74
32	Remun.Dep.Bancários Recursos Não Vinculados	1.290,10
35	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.626.856,57
89	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-525.371,30
38	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.916,60
90	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-383,32
39	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	3.516,49
40	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	3.663,15
41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	32.273,74
42	Ações Básica de Vigilância Sanitária	9.743,54
44	Programa Agente Comunitario	71.400,00
46	Transf.Rec. Atenção Hosp. e Ambulat. SUS	262.253,05
47	Programa Assistência Farmaceutica	13.155,77
53	Incentivo Financeiro da APS	312.021,45
54	Transferências do Salário-Educação - Principal	279.058,71
63	Bloco Prot.Soc.Basica - PSB	7.359,00
66	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.871.579,15
92	Cota-Parte do ICMS - Principal	-374.315,82
67	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.355.590,86
93	Cota-Parte do IPVA - Principal	-672.118,18
68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.791,98
94	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-3.358,40
69	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	5.362,89
71	Recursos Samu	21.919,00
76	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.837.140,25
77	Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	20.403,64
79	Ônus de Sucumbência - Principal	13.640,80
80	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.833,06
95	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,02
81	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.252,76
82	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	0,02
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		18.337.189,06

CAMPANHA SOLIDÁRIA
FUNDO SOCIAL DE SOCORRO

Arrecadação de Alimentos

CONTAMOS COM SUA DOAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS CARENTES DE SOCORRO.

CAIXAS COLETORAS NOS SUPERMERCADOS

DRIVE-THRU
 Dia: 27 de fevereiro Horário: 8h às 17h
 Local: Palácio das Águias
 R. Campos Salles, 177 - Centro, Socorro

DeComTéc/Prefeitura

APOIO:

REALIZAÇÃO: